



EDITAL Nº 16/2026-PROAES UFMS

Cadastro para o Programa de Bolsa Permanência (PBP) para Estudantes Indígenas e Quilombolas na Graduação - 2026.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024; da Portaria MEC nº 389, de 9 de maio de 2013; da Portaria Sesu/MEC nº 9, de 9 de maio de 2023; e da Portaria MEC nº 1.999, de 10 de novembro de 2023, torna público o Edital de cadastro de estudantes de graduação indígenas e quilombolas, matriculados na UFMS, para cadastro no Programa de Bolsa Permanência - PBP, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Estabelecer as normas para o cadastro de estudantes de graduação presencial da UFMS para a concessão de Bolsa Permanência (PBP) para estudantes indígenas e quilombolas pelo MEC, auxílio financeiro para estudantes indígenas e quilombolas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo de fluxo contínuo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS.	09/03/26
Período de inscrições exclusivamente on-line no site https://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso .	De 09/03/26 a 30/11/26
Publicação do Edital de Resultado Preliminar, com os cadastros aprovados, indeferidos e lista de espera.	Até o dia 15 de cada mês.
Prazo para Recurso Administrativo.	Até dois dias úteis após publicação do Edital de Resultados
Publicação do Edital de Resultado Final.	Até três dias úteis após prazo de recursos

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DAS BOLSAS E DAS VAGAS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para o pagamento das bolsas descritas no presente Edital serão disponibilizados diretamente pelo MEC.

3.2. Será concedida até uma cota de bolsa, com valor mensal de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por candidato aprovado e convocado, até a conclusão do curso, desde que observados os critérios de manutenção da bolsa previstos nas Normas Regulamentadoras.



3.3. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.4. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de vagas disponibilizadas pelo MEC para ingresso no âmbito do Programa Bolsa Permanência, disponibilizadas neste edital.

3.5. A aprovação e a convocação neste processo seletivo asseguram apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza, a não ser quando definido pelo Mec.

3.6. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido, respeitando a ordem de aprovação de cadastro dos estudantes no Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP e de acordo com a disponibilização de vagas/bolsas pelo MEC.

3.7. Os cadastros dos estudantes serão analisados de acordo com as regras da Bolsa Permanência, definidas pelas Portarias MEC nº 389/2013 e 1.999/2023 e aprovados pela UFMS, mediante o atendimento de todos os documentos e regras estabelecidas.

3.8. A lista de espera será definida pela ordem de cadastro aprovado e permanecerá para o atendimento por meio da liberação de novas vagas pelo MEC.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) ser indígena ou quilombola, com comprovação de pertencimento étnico e de residência em Comunidade Indígena ou Quilombola;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial;
- c) não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar de titulação do curso de graduação; e
- d) não ter concluído qualquer curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) em qualquer Instituição de Ensino Superior.

4.2. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e à ODS 18 do Brasil, em especial ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 10 (Redução das Desigualdades).

4.3. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do Sistema de Gestão da Bolsa Permanência - SISBP, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.4. O(a) estudante deverá se inscrever exclusivamente pelo [site sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso](http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso) e anexar os seguintes documentos, com os respectivos modelos disponíveis no [site https://proaes.ufms.br/diretorias/diaes/seae/bolsa-permanencia-do-mec/](https://proaes.ufms.br/diretorias/diaes/seae/bolsa-permanencia-do-mec/), no ato da submissão:

- a) Autodeclaração assinada;
- b) Declaração de Pertencimento Étnico assinada;
- c) Declaração de Endereço em Comunidade Indígena ou Quilombola; e
- d) Termo de Compromisso do Bolsista.

4.5. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.6. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou da concessão da Bolsa Permanência do MEC, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Os cadastros submetidos neste Edital serão organizados por data de cadastro e serão analisados de acordo com a disponibilidade de vagas.

5.2. A análise dos candidatos poderá, idealmente, ser realizada com base nas informações registradas nos sistemas oficiais da UFMS, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter seus dados devidamente atualizados nestas plataformas.

5.3. A distribuição das vagas é definida exclusivamente pelo Ministério da Educação.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Os resultados serão divulgados em editais específicos no portal da Proaes (<https://proaes.ufms.br/>).

6.2. Os editais de resultados preliminares, com a situação de deferido, indeferido, em pendência ou excluído, bem como a lista de espera, serão publicados mensalmente.

6.3. Os estudantes serão contatados por **e-mail**, caso haja pendência ou erro na documentação.

6.4. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados em até dois dias úteis por e-mail ao endereço seae.proaes@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Edital de Resultado Preliminar.

6.5. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Edital de Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas no cadastro originalmente submetido.

6.6. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal Proaes e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com calendário estabelecido pelo MEC.

7.2. As bolsas concedidas terão a vigência a contar da homologação das bolsas, condicionadas à liberação de vagas pelo MEC.

8. DAS OBRIGATORIEDADES



8.1. O(a) estudante terá seu cadastro suspenso/revogado, por seis meses no SISBP, caso obtenha aprovação inferior a cinquenta por cento da carga horária total das disciplinas matriculadas no semestre anterior do curso.

8.2. O(a) estudante será desligado, ou seja, terá o cadastro finalizado no SISBP, nas seguintes situações acadêmicas:

- a) trancamento de matrícula;
- b) matrícula automática;
- c) diplomação;
- d) desistência do curso;
- e) exclusão do curso;
- f) movimentação interna de curso;
- g) ultrapassar quatro semestres do período regular do curso a contar da primeira matrícula do primeiro curso, mesmo para os casos de movimentação interna ou transferência;
- h) constatação de falsidade de documento e/ou informação prestada pelo(a) estudante; e
- i) cadastro suspenso no SISBP por dois semestres consecutivos sem justificativa ou recurso.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O(a) estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail gab.proaes@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes.

10.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail servicosocial.proaes@ufms.br, com o assunto "BOLSA PERMANÊNCIA DO MEC".

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 08/03/2026, às 18:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6268718** e o código CRC **137244A2**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17

SEI nº 6268718